



PL: 068/2025

Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS**

**Projeto de Lei:** 068/2025.

**Processo nº:** 448/2025.

**Autoria:** Alex Recepte.

**Assunto:** Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais” e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

O presente parecer analisa a viabilidade orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 068/2025, que propõe a instituição do Dia Municipal das Comitivas e das Cavalgadas Tradicionais, a ser celebrado anualmente no Domingo de Páscoa.

A matéria, de caráter cultural e tradicionalista, busca reconhecer formalmente as cavalgadas tradicionais como parte da identidade do município, garantindo espaço no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha e possibilitando apoio institucional por parte do Poder Público para a sua realização.

Dentre os aspectos abordados pelo projeto, destacam-se:

- A definição de comitivas e cavalgadas tradicionais como eventos culturais, artísticos, devocionais ou esportivos que valorizam a memória cultural local;
- A formalização do evento dentro do Calendário Oficial de Eventos do Município;
- A possibilidade de apoio estrutural, profissional e logístico por parte do Poder Público, incluindo assistência veterinária, segurança pública e suporte à organização do evento;





PL: 068/2025

Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

- A exigência de comunicação prévia à Prefeitura para a realização das cavalgadas, garantindo conformidade com normas municipais.

Diante da necessidade de avaliação do impacto financeiro e orçamentário da proposição, passa-se à análise da sua compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão pública eficiente.

## II - PARECER DO RELATOR

Ao analisar o conteúdo da proposição, observa-se que **não há previsão de despesas para o Poder Executivo**, visto que o projeto apenas institui uma data comemorativa e estabelece um procedimento de comunicação para a realização das cavalgadas.

O artigo 5º do projeto exige que os organizadores dos eventos protocolam **ofício junto ao órgão competente da Prefeitura** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, o que não implica qualquer obrigação de custeio ou prestação de serviços pelo Município.

Portanto, a proposta **não impõe novos encargos financeiros para a Administração Pública**, o que afasta a necessidade de estimativa de impacto orçamentário nos termos do artigo 16 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

A inclusão de eventos no **Calendário Oficial de Eventos do Município** não gera, por si só, impacto financeiro ou aumento de despesa, desde que não haja previsão de apoio financeiro ou operacional por parte do Executivo.

Além disso, o projeto **não cria obrigações para que a Prefeitura disponibilize recursos, estrutura, segurança, serviços médicos ou veterinários para a realização das cavalgadas, ficando essa responsabilidade a cargo dos organizadores do evento.**





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

PL: 068/2025

Dessa forma, a matéria está em conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e o **Plano Plurianual (PPA)**, pois **não demanda qualquer previsão de despesa nem compromete o equilíbrio fiscal do Município.**

O projeto atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, visto que **não cria benefícios direcionados a grupos específicos e não exige contrapartida financeira do Município.**

Além disso, a iniciativa fortalece a preservação cultural das cavalgadas e comitivas tradicionais, assegurando seu reconhecimento sem gerar impacto financeiro para a Administração.

### III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas** manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº **068/2025**, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 19 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR PONTINI**

Presidente/Relator

**JONIMAR SANTOS**

Membro

**IVAN CARLINI**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003700310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 19/02/2025 11:44

Checksum: **5EEE9D383EEE20CEF3AF5F43808584F68BF13B68B11C116AA7C484ACA7FBEB13**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 19/02/2025 14:10

Checksum: **63F6308FD2CB3FA19F959D0A695F9C17CD3C9B5157BB73DEF9DE7D2B58FD7499**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em 24/02/2025 17:19

Checksum: **3E21CE9FA7859EBB3463CEB1C2744EEE08A3F789F1677D4EB1B6EEFED98648D1**

